



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

D E S P A C H O

Processo Administrativo Nº 4214/22

Processo Licitatório nº 83/2023

Pregão Presencial nº 04/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores via Rede Cabeada de Fibra Óptica.

Interessada:

Telefônica Brasil S.A.

CNPJ 02.558.157/0001-62

Relato:

A interessada acima citada apresentou solicitações de esclarecimentos: Em relação a descrição dos objetos licitados; Em relação ao suporte técnico; Em relação ao prazo exíguo para instalação; Em relação a descrição dos serviços solicitados;

A pregoeira:

Solicitou ao setor de T.I. resposta as solicitações de esclarecimentos apresentados pela empresa;

A resposta pelo setor de T.I será enviada anexo a este despacho.

Decido:

1 - Comunicar à interessada para ciência do procedimento adotado, encaminhando a íntegra deste despacho ao e-mail que utilizaram para apresentar as impugnações.

2 - Cancelar o processo licitatório, uma vez que o prazo para realização do mesmo na Lei o qual foi publicado inicialmente se encerrou.

Publique-se:

No site da Prefeitura Municipal de Taguaí.

Taguaí-SP, 31 de janeiro de 2024.

AMANDA DE LIMA MELO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2022

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Page 1 of 1

NÚMERO: 0000004214 / 2022

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/09/2022

HORA: 14:33:08

RESPONSÁVEL: AMANDA DE LIMA MELO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00002516 MARCIO RICARDO BERGAMO BENTO

ASSUNTO:

TERMO DE REFERÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VIA REDE CABEADA DE FIBRA ÓPTICA.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 18

DATA TRAM.: 21/06/2023

HORA TRAM.: 13:50:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

Em atenção a solicitação do tramite nº 17 deste processo registrado sob Protocolo nº 4214/2022 e com a finalidade de auxiliar na análise, encaminhado junto ao processo físico, documentação de Esclarecimento Técnico, por parte do Departamento de TI, aos questionamentos abordados pelo empresa Telefônica Brasil S/A, quanto ao referido processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí, 21 de junho de 2023

Ao Setor de Licitações

ESCLARECIMENTO TÉCNICO

Em resposta aos questionamentos que nos foram encaminhados relativos à impugnação ao processo licitatório 83/23 – “Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores via Rede Cabeada de Fibra Óptica.”, requerido pela empresa Telefônica Brasil S/A junto a esta Prefeitura Municipal, temos a esclarecer:

Quanto ao exposto “FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

A) Item “01. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS”

Esclarecemos:

É de entendimento deste Departamento de Tecnologia da Informação que o constante no “Termo de Referência” que compõe o referido processo licitatório, **deixa bem claro** que “Os serviços contratados **ficam subdivididos em dois grupos**, identificados como Serviço do **Tipo I** e Serviço do **Tipo II**, com **características e especificações técnicas** mínimas a serem cumpridas.” E ainda neste mesmo Termo de Referência na seção “Acordo de Níveis de Serviço (SLA)” esclarece: “... Os **serviços do Tipo I** devem possuir Link com velocidade de 100Mbps, **assimétrico (100Mbps de download e 50Mbps de upload)** e **garantia** de entrega dessa velocidade de no **mínimo** de 80%, já os **serviços do Tipo II** devem possuir Link com velocidade de 500Mbps, sendo **simétrico (500Mbps de download e upload)** com **garantia** de entrega de velocidade de **100%;**”

Pensamos que não se faz necessário explicar mais detalhadamente que se tratam dois itens com características distintas de uma mesma modalidade de prestação de serviço e, ainda destacar que o item Tipo I é assimétrico, diferente, quanto as velocidades de download 100Mbps e upload 50Mbps e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

ainda o item Tipo II é simétrico (igual) em suas velocidades de download e upload, sendo exigidas ambas com 500Mbps.

B) Item "02. DO SUPORTE TÉCNICO"

Esclarecemos:

Este Departamento de TI entende que devido as demandas, exigências de qualidade e estabilidade na prestação de serviços, por se tratar de viabilização de diversos serviços públicos, dentre estes serviços essenciais à saúde pública, o prazo máximo de 2 (duas) horas estabelecido para recuperação de eventuais falhas, é mais que necessário e, independente do que se execute nas práticas mercadológicas gerais, este é o cenário que demandamos para nossa operacionalização.

C) Item "02. DO PRAZO EXÍGUO PARA INSTALAÇÃO"

Esclarecemos:

Este Departamento de TI não faz objeção a alteração dos prazos de instalação de 15 para 30 dias, porém, ressaltamos que esta afirmação da empresa Telefônica Brasil S/A é baseada em uma necessidade própria para facilitar a execução dos seus serviços de instalação e, se formos considerar a alteração e estender prazos para acomodar todo participante que requeira, nada impede outra empresa com infraestrutura e/ou localizada com considerável distância, faça a mesma solicitação.

D) Item "04. DOS QUESTIONAMENTOS RELATIVOS À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS"

Esclarecemos:

Os prédios e repartições públicas (pontos / endereços) listados no edital deste processo licitatório tem necessidades e características distintas de serviços, como já explicado anteriormente e em Termo de Referência, os links utilizados em servidores de sistemas e banco de dados (Tipo II), diferem de links



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

destinados aos usuários e equipamentos gerais (Tipo I), com isso, temos a necessidade de contratar, no mesmo processo, serviços com características distintas e apropriados aquela demanda, ainda, constante no Termo de Referência, na seção Especificações, solicitamos “A Contratada deverá implementar estruturas VPN (Rede Privada Virtual) e/ou **VLAN** (Virtual Local Area Network) **entre os pontos determinados** pela Contratante...” e, para execução desta necessidade, entendemos que seria inadequado e ineficaz por questões de viabilidade, controle e fiscalização (cobrança) de desempenho, que os serviços sejam executados por mais de uma empresa contrata, com isso, entendemos que os links (serviços) Tipo I e II devem ser contratados de uma mesma empresa.

Este Departamento de TI entende e ressalta que a “proposta mais vantajosa” para esta Administração não é apenas a de menor custo financeiro, mas a que atenda de maneira precisa e eficaz os serviços e necessidades que demandamos.

Sem mais para o momento agradeço a atenção, aguardo posição e me coloco a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.



MARCIO RICARDO BERGAMO BENTO

Encarregado dos Serviços de TI